



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1.311/2008

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS,

O Excelentíssimo Senhor GILBERTO SCHWARZ DE MELLO,
Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato
Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a
contratar temporariamente servidores por excepcional interesse
público, conforme cargos e vagas constantes do Anexo 01 da
presente Lei.

Art. 2º - A contratação será pelo período de 06 meses,
podendo ser prorrogadas por mais 06 meses, não podendo em
todo caso ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2008.

Parágrafo Único - As contratações específicas para
atender aos Programas do Governo Federal e Estadual não se
aplicam à regra do *caput* deste artigo, podendo a contratação vigor
enquanto durar o Programa e/ou Convênio a que se vincula.

Art. 3º - A situação de urgência definida por esta Lei, nos
termos do art. 245, VI, da Lei Municipal nº. 581/91 é verificada
pela insuficiência de recursos humanos no âmbito da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Administração, que impedem a continuidade da prestação dos serviços públicos de forma que se atenda ao princípio da eficiência disposto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, podendo acarretar diversos prejuízos irreparáveis a toda a população e a Administração.

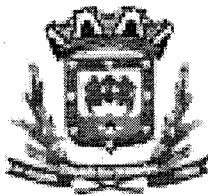
Art. 4º – Aos servidores contratados temporariamente aplica-se subsidiariamente as disposições da lei Municipal nº. 581/91.

Art. 5º – O Poder Executivo Municipal, tomará as providências administrativas necessárias para atender ao que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal, após a conclusão dos trabalhos voltados a reforma do magistério.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º. de janeiro de 2008.

Paço Municipal de Chapada dos Guimarães, 23 de julho de 2008.

Gilberto Schwarz de Mello
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

ANEXO 01 DA LEI 1.311/2008

CARGOS	VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	39
Agente de Segurança	62
Agente de Serviços Gerais	151
Auxiliar Administrativo	22
Auxiliar de Consultório Dentário	07
Bioquímico	02
Enfermeira	12
Fisioterapia	05
Fonoaudiólogo	02
Mecânico	04
Médico	15
Motorista	28
Odontólogo	09
Operador de Máquinas	08
Professor I	130
Professor II	76
Psicólogo	06
Técnico em Enfermagem	16
Técnico Protético	02
Turismólogo	02